



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa no município da Serra, com o intuito de familiarizar este público com a utilização de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e/ou vídeos instantâneos, envio de texto, imagens, voz, vídeos e arquivos de dados, por meio de aparelhos celulares.

§1º O Programa é destinado a pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos completos, interessadas em aprender a manusear aparelhos de telefones celulares por meio de aplicativos multiplataforma de comunicação digital.

Art. 2º O Executivo através da secretaria competente, poderá definir critérios para o cadastramento das pessoas interessadas nas capacitações do Programa.

§1º O Programa poderá estabelecer prioridades às pessoas idosas que participam de grupos da terceira idade ou de fóruns da pessoa idosa.

§ 2º Fica a critério da Secretaria competente promover fomento ou cooperação para projetos que visem aos objetivos deste Programa, inclusive por meio da Sociedade Civil Organizada e empresas privadas que tiverem interesse em apresentar suas ferramentas digitais.

Art. 3º O Executivo poderá criar convênios que visem à cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades estabelecidas no Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de fevereiro de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)



Autenticar documento em <https://brasil.icp.gov.br/portal/verificador-autenticidade> com o identificador 390037003000310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

Envelhecer no Brasil significa, infelizmente, exclusão digital e isolamento familiar, comunitário e social.

Vivemos a era da revolução tecnológica e da comunicação digital, porém os modos de produção, as relações comerciais e a maneira de comunicação entre as pessoas, empresas e negócios, geram barreiras sociais e geográficas de forma muito veloz; e aproximar pessoas que hoje estão sofrendo com as distâncias faz parte dos novos tempos.

Neste sentido, precisamos compreender o contexto e as relações da pessoa idosa com a comunicação digital e as tecnologias da informação.

A facilidade de acesso aos aparelhos de telefones celulares favoreceu a compra desses equipamentos para os idosos, porém, ao mesmo tempo, eles têm se deparado com um novo desafio sobre como usar os aparelhos celulares de forma fácil, correta e útil.

Para as famílias, ter seus idosos portando aparelhos celulares pode significar segurança e tranquilidade, no entanto, muitos não sabem como utilizá-los, tornando-os objetos inúteis no seu cotidiano.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de fevereiro de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003000310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

